

**ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 001/2017.**

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo, Terêncio Sant'Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e seu Superintendente Executivo, João Carlos da Silva Sampaio, inscrito no CPF sob nº 241.522.425.15 e RG sob o nº 142043478 **CONTRATANTE**, e;

S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.511.680/0001-08, com sede na Avenida Goiás, nº 112, Qd. 04, Lt. 04, Sala 507, Ed. Tropical, Setor Central, CEP: 74.010-010, representada neste ato, nos termos do contrato social, pelo Carlos Gáudio Fleury de Souza, brasileiro, casado, advogado, portador do CI nº 22.041, emitida pela OAB – GO, CPF nº 585.787.571-49, residente e domiciliado na Rua A-24, Qd. 09, Lt. 04, Jardins Atenas, Goiânia/GO, CEP 74.885-508, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0218/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo contratual, para a prestação de serviço de Coleta, Transporte Externo, Tratamento (incineração) e Disposição Final dos Resíduos classificados nos Grupos A, B e E gerados na Instituição, conforme legislação vigente. Por Intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SES, para atuar junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade – CEAP-SOL, conforme originalmente pactuado e constante no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 02/02/2017.



1.2. O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **28/06/2018** e finalizando-se em **27/06/2019**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretora Geral e/ou Superintendência da CONTRATANTE e encontra amparo legal no parágrafo 2º, artigo 25 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Estado de Goiás do Instituto Sócrates Guanaes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito o valor mensal de valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) valor fixo mensal, mais R\$ 1,75 (Um real e setenta e cinco centavos), por quilo coletado.

3.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações do CONTRATADO, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

- (a) Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;
- (b) Despesas e encargos financeiros;
- (c) Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;
- (d) Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

[Handwritten signatures]



5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 001/2017, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 26 de junho de 2018.

Terêncio Sant Ana Costa

João Carlos da Silva Sampaio

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0008-46

S&G INDÚSTRIA E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 00.511.680/0001-08

Por: Carlos Gáudio Fleury de Souza

Testemunhas:

Nome: Luiza Ferreira Keunecks
Engenheira Ambiental
CPF: 024936/D-MT

Nome: Rhoycello U. de N. Souza
CPF: 029 332 871-49

Nome: Thiago Miguel Távora
CPF: 538 611 541 28

Nome: CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE
Aline Alves
Coord. Financeiro
CPF:

Aline Oliveira
Diretora Geral
CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO PROLONGADA
CASA DE APOIO CONDOMÍNIO SOLIDARIEDADE

